



SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Presidente Interino

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS INTERINO, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU NO DIA 2 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000081/2020-26

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria Interna.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 11 a 14. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000058/2020-65

Interessado: Flávia Pâmela de Lima – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13 e 16. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000072/2020-75

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000066/2020-43

Interessado: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicita férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000082/2020-96

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000067/2020-74

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação – NGI.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, considerando o art. 1º, do Ato PGJ 12/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e



Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000058/2020-26

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Aditivo ao contrato nº 004/2019.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 4/2019, cujo objeto é a construção com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do novo prédio da Promotoria de Marechal Deodoro. Alteração qualitativa. Acréscimo e supressão. Readequação e alteração de projeto inicial. Readequação de planilha de custo. Adoção dos preços previstos pelo SINAP, ORSE e cotações, com a incidência de descontos de preço ofertados pela contratante na licitação. Planilha de encontro de contas consolidada. Parecer técnico do fiscal da obra/setor de engenharia, do gestor do contrato e da empresa Jequitibá Engenharia. Justificativa da administração da adoção da medida. Fatos supervenientes. Inexistência de aumento financeiro inserto no 3º termo aditivo. Justificativa da administração. Em situações excepcionais, os limites estabelecidos no art. 65 podem ser superados por consenso das partes, desde que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual e a contratação de terceiro) venham a estabelecer sacrifícios insuportáveis ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssima a esse interesse: inclusive quanto à sua urgência e emergência, nos termos da Decisão nº 215/99 do Tribunal de Contas da União. Configurada a necessidade de se completar a execução para "melhor adequação técnica (do contrato) aos seus objetivos", unida a benefícios sociais e econômicos para a sociedade, tendo em vista os encargos danosos de eventual rescisão. Interesse público. Informação de instauração de procedimento administrativo, visando investigar as razões e os responsáveis por tantos pedidos de readequações do projeto da obra. Pelo deferimento da formalização do termo aditivo de readequação final e alteração do projeto inicial".

GED: 20.08.0279.0000046/2020-92

Interessado: Vitor Luiz Pereira Ribeiro – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000067/2020-16

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicando gozo de folga compensatória.

Despacho: Ciente. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000065/2020-70

Interessado: Dr. Luiz de Albuquerque Medeiros Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Considerando o atendimento do pleito, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000049/2020-17

Interessado: Antônio Miguel Barros Tenório Varjão dos Santos – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Considerando o atendimento do pleito, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000084/2020-42

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 12 e 17. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000060/2020-11

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B2 para Classe B, nível III, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0000004/2020-68

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C3 para Classe B, nível III, PGJ C3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000074/2020-21

Interessado: Eglene Franco Alves Mussuri – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000069/2020-59

Interessado: Vanessa Cristina de Moraes Santos – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000066/2020-04

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de abril de 2020.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral
Assessora de Gabinete

Portarias

PORTARIA PGJ nº 207, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00001199-3, RESOLVE designar os Doutores JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital e DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, para atuarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, no Inquérito Civil nº 06.2019.00000719-0, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 208, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000066/2020-04, RESOLVE conceder em favor da Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, Promotora de Justiça da 31ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 956.640.334-87, matrícula nº 69086-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 293,74 (duzentos e noventa e três reais e



setenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, no dia 4 de março do corrente ano, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 212 de 1º de abril de 2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 209, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000004/2020-68, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo VICTOR HUGO LESSA PIERRE, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe B, nível III, PGJ C3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de março de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 210, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0000060/2020-11, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 28 de março de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 211, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM LUKAS ROSATELI LIMA, portador de CPF nº 075.469.974-96, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu deslocamento às cidades de Delmiro Gouveia e Mata Grande, no dia 9; Delmiro Gouveia, Piranhas, Água Branca e Monteirópolis, no dia 12, todos do mês de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ



Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 212, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM SAULO EMMANUEL DA SILVA TOLEDO, portador de CPF nº 052.951.184-36, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu deslocamento às cidades de Delmiro Gouveia e Mata Grande, no dia 9; Delmiro Gouveia, Piranhas, Água Branca e Monteirópolis, no dia 12, todos do mês de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 213, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM JOÃO BRÁZ DOS SANTOS JÚNIOR, portador de CPF nº 049.941.704-60, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco, Estrela de Alagoas, Maravilha e Poço das Trincheiras, no dia 10 de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 214, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS, portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Ouro Branco, Estrela de Alagoas, Maravilha e Poço das Trincheiras, no dia 10 de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 215, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM ELI VILA NOVA DA COSTA, portador de CPF nº 895.000.323-49, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Marechal Deodoro, Campo Alegre e Traipu, no dia 10 de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 216, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM ELVIO NICOLAU DA SILVA, portador de CPF nº 046.883.674-81, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Marechal Deodoro, Campo Alegre e Traipu, no dia 10 de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

PORTARIA PGJ nº 217, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor da PM RAPHAELA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, portadora de CPF nº 058.785.254-29, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Delmiro Gouveia, Piranhas, Água Branca e Monteirópolis, no dia 12 de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino



PORTARIA PGJ nº 218, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000067/2020-74, RESOLVE conceder em favor do PM PAULO ANDRÉ NUNES DOS SANTOS, portador de CPF nº 031.762.284-65, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Delmiro Gouveia, Piranhas, Água Branca e Monteirópolis, no dia 12 de março de 2020, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça Interino

Plantão

PLANTÃO - INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ABRIL RIO LARGO	 04 e 05	 2ª PJ: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ABRIL PALMEIRA DOS ÍNDIOS	 04 e 05	 4ª PJ: Dr. Fábio Vasconcelos Barbosa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores	ABRIL BATALHA	 04 e 05	 Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior



Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	ABRIL CORURIFE	 04 e 05	 1ª PJ: Dra. Hylza Paiva Torres Castro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	ABRIL PASSO DE CAMARAGIBE	 04 e 05	 Dr. Ary de Medeiros Lages Filho

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 02 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
61ª Promotoria de Justiça da Capital
RECOMENDAÇÃO N.º 02/2020
N.º MP 09.2020.00000463-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com esteio na Resolução CNMP n.º 164/17, no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93 e, CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e Legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou



correção de condutas (Resolução CNMP n.º 164/17, art. 1º);

CONSIDERANDO o teor da Portaria de Instauração do presente Procedimento Administrativo, cuja cópia segue em anexo

RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura de Maceió, à Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), à Secretaria de Estado da Infraestrutura (Seinfra) e à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

A) Sejam garantidos pelo poder público estadual e municipal a continuidade dos serviços socioassistenciais e de saúde pública, voltados para as pessoas em situação de rua, principalmente no horário noturno e finais de semana.

B) Sejam disponibilizados à população em situação de rua álcool gel e kits de higiene pessoal e de proteção, para evitar o contágio pelo covid-19.

C) Seja disponibilizado água corrente e potável para a higienização pessoal e para beber, à população em situação de rua, mediante o acesso a prédios públicos, a exemplo de escolas, ginásios e estádios esportivos, que se encontrem com as atividades suspensas.

D) Sejam disponibilizados banheiros químicos à população em situação de rua.

E) Sejam mantidos os serviços relevantes do CONSULTÓRIO NA RUA/SMS, na cidade de Maceió/AL, que acolhem pessoas de vulnerabilidade social.

F) Sejam disponibilizadas à população em situação de rua e vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Maceió, refeições diárias e gratuitas, pelo RESTAURANTE POPULAR, de forma temporária, observando as recomendações acerca do isolamento social, evitando aglomerações.

G) Sejam observadas em tudo, as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e dos Municípios, nos casos suspeitos de contaminação pelo coronavírus na população em situação de rua, zelando pelo cumprimento das ações de vigilância e de atenção à saúde de casos suspeitos do Covid 19, primando pela resposta oportuna, avaliação de risco e adoção de medidas pertinentes, recomendando o monitoramento efetivo para controle das unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

H) Que, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), seja apresentado plano de contingência, voltado à população em situação de rua, esclarecendo as responsabilidades estabelecidas para atender a emergência e conter o alastramento do vírus;

I) Que, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), sejam apresentadas quais as medidas que estão sendo adotadas, em casos de indivíduos sintomáticos, diante da extrema vulnerabilidade da população em situação de rua;

Qualquer complementação poderemos enviar posteriormente, em caso de não acatamento da Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a proteção aos direitos dos moradores de rua e sua prevenção contra o Covid-19, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível, precipuamente para respeito às normas constitucionais, sem prejuízo do ingresso com a respectiva ação de improbidade administrativa e ação penal, se for o caso. As responsabilidades do ente Estatal em nível estadual, não afasta em nível municipal, inclusive, as dos servidores públicos a quem tem o dever de agir, e sob quem está a responsabilidade de cuidar da política, no seu planejamento e execução, de atenção aos moradores de rua.

Maceió, 30/03/2020

MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA

Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

SAJ/MP:06.2020.00000151-8

PORTARIA: 0003/2020/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de



Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, inciso II, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 37, caput estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a concessão da licença n. 2019.0804928557.EXP.LI, pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), autorizando instalação de estação de transbordo ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos da Região da Zona da Mata (CORSZAM);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA – CORSZAM ao licenciamento ambiental de sua implantação, em cumprimento ao previsto na Legislação Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa no território nacional, que estabelece as faixas de proteção das áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO a importância da bacia hidrográfica do rio Mundaú para a região, particularmente para a cidade de União dos Palmares e dos povoados situados em suas margens;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo regulamentar do Procedimento Preparatório inicialmente instaurado para a apuração dos fatos expirou,

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este inquérito, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e
- 3) Adoção de demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente inquérito.

União dos Palmares, 01 de abril de 2020.

Adilza Inácio de Freitas
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0011/2020/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, incisos II e III, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que são objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como a garantia do desenvolvimento nacional (artigo 3º, inciso I e II, da Constituição da República – CR/88);

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública



para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa do meio ambiente e de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, incisos I e IV, da Lei nº 7.347/85);
CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança, previsto no caput do artigo 5º da Constituição;
CONSIDERANDO que a Política Urbana, que deve ser executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da sociedade e garantir o bem-estar de seus habitantes, ex vi o disposto no artigo 182, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é diretriz da política urbana a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres (inciso VI, alínea h);
CONSIDERANDO que a Política de Desenvolvimento Urbano, que deve estar coadunada com a ideia de proteção ao meio ambiente artificial urbano, tem uma finalidade maior que é a de proporcionar aos seus habitantes a sensação de bem-estar, onde, de maneira rigorosa, a saúde e a segurança devem estar presentes;
CONSIDERANDO que inúmeros populares vêm procurando essa Promotoria de Justiça suscitando o risco à saúde, à segurança e à economia familiar, vislumbrados na criação de animais de médio e grande porte na zona urbana do Município de União dos Palmares, o que tem provocado, rotineiramente, o acesso de tais semoventes aos logradouros públicos e aos terrenos particulares;
CONSIDERANDO que, de fato, inúmeros animais de médio e grande porte encontram-se tráfegando livremente pelo perímetro urbano do Município de União dos Palmares, o que coloca em risco a segurança de todos os transeuntes, inclusive de pedestres e ciclistas;
CONSIDERANDO que o meio ambiente artificial é compreendido pelo espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações e pelos equipamentos públicos, o qual é merecedor de plena defesa pelo Ministério Público, inclusive a assegurar a segurança e a saúde dos habitantes no perímetro urbano;
CONSIDERANDO que o "termo 'urbano' não evidencia um contraste com 'campo' ou 'rural', porquanto qualifica algo que se refere a todos os espaços habitáveis" (Celso Antônio Pacheco Fiorillo in Curso de direito ambiental brasileiro. 3ª edição. São Paulo: Saraiva, pág. 204), desde que devidamente assistidos por equipamentos urbanos públicos ou particulares;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo nº 0000459-22.2008.8.02.0056, a qual determinou a interdição, pelo Município de União dos Palmares, de estábulos, pocilgas e congêneres na área urbana;
CONSIDERANDO a preocupação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) com o alto índice de óbitos ocasionados por acidentes com animais de grande porte soltos às margens da BR-104, no Município de União dos Palmares/AL, sobretudo, no período noturno,
RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar as políticas públicas municipais para evitar a existência de animais de grande porte soltos no perímetro urbano e/ou às margens da BR-104, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:
1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e
3) Realização de reunião com os interessados.

União dos Palmares, 02 de abril de 2020.

ADILZA INÁCIO DE FREITAS
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000496-0

PORTARIA Nº 002/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça que abaixo subscreve, RESOLVE, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP e no Ato PGJ nº 05/2020, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as ações do Município de Delmiro Gouveia/AL, no combate à pandemia de COVID-19.

Registre-se e autue-se no SAJMP. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Considerando a necessidade de dar publicidade aos gastos públicos com enfretamento da grave crise de saúde. Determino a



expedição de ofício a todas as Secretarias deste Município de Delmiro Gouveia e que estão diretamente ou indiretamente envolvidas no combate ao coronavírus, para dar ESPECIAL PUBLICIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA; informarem, no prazo de 10 (dez) dias, todas as alocações ou remanejamentos de recursos eventualmente obtidos ou realizados para atender as despesas decorrentes do combate à COVID-19 bem como que tudo seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo acima, através do email: pj.3delmiro@mpal.mp.br e bolivar.ferro@mpal.mp.br.

Finalmente, determino a expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça.

Delmiro Gouveia/AL, 02 de abril de 2020.

BOLÍVAR CRUZ FERRO
Promotor de Justiça - Titular

Despachos

DESPACHO/PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 0003/2019/02PJ-RLarg

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, Nº 06.2019.00000071-9, Portaria nº 0003/2019/02PJ-RLarg, instaurado para apurar fatos novos relacionados à arquivada Notícia de Fato de nº 01.2018.00002053-3, que versava sobre representação da lavra do Sr. Alex fernandes dos Santos em face do Prefeito Municipal de Rio Largo Gilberto Gonçalves, aduzindo a suposta prática de ato de improbidade administrativa, haja vista a contratação do Sr. Thiago Nelson Duarte dos Santos para exercer a função de Coordenador da Guarda Municipal, sendo que a contratação haveria sido efetuada sem a existência do referido cargo na organização administrativa dos servidores da Prefeitura de Rio Largo.

Occorre que o presente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º da Resolução, nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, no entanto, esta Promotoria de Justiça necessita de mais prazo para analisar os documentos encaminhados junto a presente notícia, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1 (um) ano.

Expeça-se ofício ao Procurador-geral de Justiça na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para informá-lo da prorrogação em tela, bem como para publicação em Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do que dispõe o art. 9º da Resolução nº 23/2007.

Determino a fixação da Portaria em local de costume, de tudo certificando-se nos autos.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 01 de abril de 2020.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça